

Concursos Públicos para Professores de Música: Uma investigação no Rio Grande do Sul

Comunicação

Christian Miquéias Braun
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
christian-braun@uergs.edu.br

Bruno Felix da Costa Almeida
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
bruno-almeida@uergs.edu.br

Cristina Rolim Wolffenbüttel
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
cristina-wolffenbuttel@uergs.edu.br

Resumo: O texto apresenta um recorte da pesquisa, em andamento, que objetiva investigar a realização de concursos públicos para professores de música da Educação Básica no estado do Rio Grande do Sul. Seu desenho metodológico pressupõe o uso da pesquisa via *Internet*, proposta por Koch (1996), sendo a análise dos dados coletados realizada a partir da análise de conteúdo, proposta por Moraes (1999). A fundamentação teórica teve aportes de conceitos da Educação Musical (KRAEMER, 2000), balizados pela Abordagem do Ciclo de Políticas (BOWE *et al*, 1992; BALL, 1994). As análises inferidas até o momento possibilitaram observar a incidência da realização de concursos públicos para professores de música em 133 dos 497 municípios do estado do Rio Grande do Sul. Espera-se que esta investigação possa contribuir a análise de políticas públicas em educação, para fomentar concursos públicos que sejam adequados a legislação vigente ao provimento de vagas para professores de música na Educação Básica brasileira.

Palavras-chave: Educação Musical; Concursos Públicos; Políticas Públicas.

Introdução

A Educação Musical possui um longo histórico no Brasil. Com a vinda da Família Real, em 1808, o acesso à música foi ampliado, notadamente nos teatros. Porém, mesmo estando presente desde o descobrimento, a música só foi oficialmente instituída nas escolas brasileiras

em 1854, e a formação específica do professor de música só foi exigida em 1890 (LEMOS JÚNIOR, 2012).

Apesar das exigências legais de 1890, não houve um fortalecimento da música. Foi apenas a partir da década de 1920 que algumas contribuições favoreceram a expansão do ensino de música no país, com a Escola Nova, destacando-se o Canto Orfeônico de Villa-Lobos (LEMOS JÚNIOR, 2012).

As reformas realizadas no ensino brasileiro em 1931 e em 1942 oportunizaram a expansão do Canto Orfeônico, tornando-o obrigatório no ensino primário e ginásial. O início da ditadura militar, em 1964, tornou necessária uma adequação à educação brasileira como um todo, ocorrendo mudanças, como a modificação do nome Canto Orfeônico para Educação Musical. Em 1971 o ensino de música foi extinto dos currículos escolares, sendo denominada Educação Artística, e mantendo um caráter interdisciplinar, com ênfase em artes plásticas, dança, música e teatro (LEMOS JÚNIOR, 2012).

Nesta época, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.692, de 1971 (LDB 5.692/71) instituiu o ensino da educação artística no ensino fundamental e médio de todo o país (BRASIL, 1971). A partir da LDB 5.692/71 os conteúdos específicos das linguagens artísticas, principalmente a música, foram esvaziados, em prol de uma educação dita polivalente. Para Hentschke e Oliveira (2000), na década de 1970 predominava a tendência educacional cuja ênfase apresentava-se mais no aspecto expressivo dos indivíduos. A atenção no processo de ensino e aprendizagem destinava maior ênfase no processo, ao invés do produto, não considerando a abordagem relativa à formação de artistas.

Penna (2004a, 2004b) investigou a política educacional para o ensino das artes no Ensino Fundamental e Médio da Educação Básica, analisando os documentos oficiais e as implicações dos mesmos para as práticas escolares. A pesquisadora analisou a legislação e os termos normativos do ensino de música, apontando as continuidades e as modificações ocorridas entre as décadas de 1970 e 1990 (PENNA, 2004a). Penna discutiu a política educacional para o ensino das artes, a partir da análise da LDB nº 5.692/71 (BRASIL, 1971) e, posteriormente, do Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.284, de 1973 (BRASIL, 1973). O referido parecer propunha o ensino das artes na Educação Básica em uma perspectiva integrada, na proposta de polivalência dos professores quanto às artes plásticas, artes cênicas,

música e desenho. Segundo Penna (2004a), não havia uma definição clara no texto da LDB 5.692/71 a respeito de quais linguagens artísticas deveriam ser contempladas. No artigo 7º da LDB 5.692/71 encontra-se o estabelecimento das diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, hoje denominados de ensino médio e ensino fundamental respectivamente, aparecendo a obrigatoriedade da educação artística, sem especificar o ensino de música ou de outra área das artes (BRASIL, 1971).

Posteriormente, o Parecer CFE nº 540/77 apontou uma inadequação do enfoque na área, ocorrida em anos anteriores, afirmando que, nessa época, o ensino de música centrava-se, apenas, na teoria musical e na prática do canto coral, sendo que o ensino da Educação Artística não mais comportaria tais abordagens. Sob esse aspecto, portanto, e considerando uma integração entre as áreas artísticas, a música encontrar-se-ia no campo da educação artística (BRASIL, 1977).

Ao longo dos anos, os esforços foram intensificados, no sentido de tornar mais específicos os preceitos normativos para o ensino de música, evidenciado nos pareceres do Conselho Federal de Educação dos anos 1973 e 1977 (PENNA, 2004a, p.21). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996 (LDB 9.394) é, também, resultado da busca pela separação no ensino das artes na Educação Básica (BRASIL, 1996).

Apesar de a LDB nº 9.394/96 estabelecer o ensino das artes como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da Educação Básica, persistiram indefinições e ambiguidades (PENNA, 2004a), o que permitiu múltiplas possibilidades, na medida em que o ensino das artes pode ser interpretado de diversos modos (BRASIL, 1996).

A partir da LDB 9.394/96, pesquisadores lutaram para separar as áreas das artes no ensino escolar. Apesar das mudanças pelas quais a legislação passou, na prática, o ensino ainda continuava sendo denominado Educação Artística. Os estudos e as pesquisas, desde então, têm buscado um entendimento maior a respeito do ensino de música escolar e das políticas públicas para o ensino de música na Educação Básica (WOLFFENBÜTTEL, 2014; REQUIÃO, 2013; QUEIROZ; PENNA, 2012; DEL BEN, 2005; DINIZ, 2005; SANTOS, 2005; PENNA, 2002, 2004a, 2004b; SOUZA *et al*, 2002). Apesar das tentativas para garantir a presença do ensino de música na Educação Básica, as políticas mais recentes não têm conseguido legitimar esse esforço. Pesquisadores têm constatado a escassa presença de professores de música atuando na

Educação Básica (WOLFFENBÜTTEL; SILVA, 2014; WOLFFENBÜTTEL, 2011; PENNA, 2002, 2004a, 2004b; SANTOS, 2005; DEL BEN, 2005).

Com a Lei nº 11.769, de 2008 (BRASIL, 2008), que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica, o panorama legal para a inserção da música nas escolas recebeu um incremento. Esta lei modificou o artigo 26 da LDB 9.394/96:

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (BRASIL, 2008).

Conforme a lei, a inserção da música deveria entrar em vigor na data de sua publicação, em 19 de agosto de 2008, e os sistemas de ensino teriam três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas, em 2011. Passaram-se os anos e observou-se que a lei não foi cumprida na totalidade. Muitas secretarias de educação não conseguiram implementar a música nas escolas.

Em 2013, o Conselho Nacional de Educação (CNE) realizou uma série de audiências públicas, em parceria com a Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), para discutir o assunto com a sociedade e construir uma resolução. Estas ações resultaram no Parecer CNE/CEB nº 12/2013 (BRASIL, 2013), aprovado em 4 de dezembro de 2013. As ações do CNE produziram efeitos em alguns municípios brasileiros. No Rio Grande do Sul (RS) observou-se a movimentação de algumas prefeituras que lançaram editais de concursos para professores de música (DEL BEN *et al*, 2016). Todavia, estas ações ainda não foram suficientes para a inserção da música nas escolas. Apesar de todo este grande empreendimento de diversos profissionais para a efetiva inserção da música nos tempos e espaços escolares percebem-se, ainda, dificuldades de os sistemas de ensino, quer sejam estaduais e municipais, cumprirem a legislação.

Em pesquisas realizadas pelo Grupo de Pesquisa “Educação Musical: diferentes tempos e espaços” (CNPq/Uergs) esta dificuldade tem sido constatada (ERTEL; WOLFFENBÜTTEL, 2013; FLACH; WOLFFENBÜTTEL, 2013; SCHEFFER; WOLFFENBÜTTEL, 2013; WOLFFENBÜTTEL, 2012; WOLFFENBÜTTEL; ERTEL, 2012).

Partindo destes pressupostos e da legislação vigente entende-se, também, a responsabilidade dos órgãos públicos para a efetivação da legislação, considerando-se a

necessidade de existirem planejamentos e ações por parte das secretarias de educação para a implementação da música nas escolas. Posteriormente, a Lei nº 13.278/2016, alterou o Art. 26, que dispõe: “As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (BRASIL, 2016).

Neste sentido, surgiram questionamentos, considerando-se a realização de concursos públicos para o provimento de vagas de professor de música no Rio Grande do Sul, destacando-se: Quantas e quais secretarias de educação promoveram concursos para o ingresso de professores de música nas escolas de sua rede de ensino? Caso as secretarias de educação tenham promovido estes concursos, quando se deu esta ocorrência? Qual a relação existente entre a data da promoção destes concursos e a data da Lei nº 11.769/2008? Deste modo, esta pesquisa objetiva investigar a realização de concursos públicos para professores de música da Educação Básica no Rio Grande do Sul.

Caminhos Teórico-Methodológicos

As pesquisas realizadas na atualidade têm recorrido, por diversos motivos, ao uso da *Internet*, por viabilizar uma vasta gama de possibilidades de acesso a diversos dados. Portanto, a utilização deste tipo de pesquisa, possibilitou o acesso aos sites das secretarias municipais de educação do Rio Grande do Sul, com vistas a obter informações acerca das ofertas de concursos públicos para professores de música, tanto os concursos a serem realizados, bem como os em andamento, ou mesmo já realizados.

Nesse sentido, para a coleta dos dados via *Internet*, fez-se o uso da taxonomia para a área de pesquisa sobre sistemas de busca proposto por Koch (1996); ou seja, realizou-se o processo de *surfing* na *Internet*, buscando *links*, de *browsing*, folheando páginas da *Web* e de *searching*, buscando por palavras isoladas, todos os procedimentos focalizados à realização de concursos públicos para professores de música. Além da busca a sites de concursos, fez-se uma varredura nos sites das secretarias de educação dos municípios do RS, verificando se há registros ou anúncios de concursos para professores de música.

Para a análise dos dados optou-se pela análise de conteúdo. De acordo com Moraes (1999):

A análise de conteúdo constitui uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum. (MORAES, 1999, p.9).

Moraes (1999) estabelece cinco etapas a serem trilhadas para a análise de conteúdo, as quais foram consideradas. A preparação das informações, unitarização ou transformação do conteúdo em unidades, categorização ou classificação das unidades em categorias, descrição e interpretação (MORAES, 1999). Após os procedimentos foi possível responder ao objetivo desta pesquisa, ou seja, como estão sendo realizados os concursos públicos para professores de música da Educação Básica no Rio Grande do Sul.

Fundamentação Teórica

Educação Musical

Kraemer (2000) trata da Educação Musical – denominando-a pedagogia da música – como um imbricamento entre disciplinas, discutindo dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical e salientando as particularidades da área em relação às demais disciplinas. Em sua análise, esclarece que a pedagogia da música se ocupa com as relações entre pessoa(s) e música(s), dividindo seu objeto de estudo com as ciências humanas. Exemplifica essas disciplinas enfocando-as quanto aos aspectos filosóficos, históricos, psicológicos, sociológicos, musicológicos, pedagógicos e de outras disciplinas que podem ter um significado pedagógico-musical importante.

Para o autor, no “centro das reflexões musicais estão os problemas da apropriação e transmissão da música” (KRAEMER, 2000, p.61). Portanto, pedagogia e pedagogia da música não se constituem disciplinas isoladas e resultam diferentes agrupamentos da área. São disciplinas de integração orientadas na ação, conforme o objeto de pesquisa. Kraemer (2000) afirma que a particularidade do saber pedagógico-musical está “no cruzamento de ideias pedagógicas marcadas pelas ciências humanas, orientadas pela cultura musical e ideias estético-musicais” (p.66). Além do conhecimento sobre fatos e contextos pedagógico-musicais, também é necessário colocar à disposição os princípios de explicação da prática músico-

educacional, para as decisões, orientações, esclarecimentos, influência e otimização dessas práticas.

Por fim, Kraemer (2000) propõe um modelo estrutural da pedagogia da música, o qual inclui a análise e os campos de aplicação da área, os aspectos que a compõem – musicológicos, pedagógicos, entre outros – além das funções da pedagogia da música – compreender e interpretar, descrever e esclarecer, conscientizar e transformar a prática músico-educacional.

Abordagem do Ciclo de Políticas

Bowe *et al* (1992) e Ball (1994) propuseram a caracterização do processo político, subsidiando a elaboração da Abordagem do Ciclo de Políticas. Para os autores, ao introduzir a noção de um ciclo contínuo de política, a pretensão objetivava atrair a atenção para a recontextualização política que transita pelas escolas. Contudo, o panorama das pesquisas escolares requer considerar não somente um currículo nacional, mas também outros elementos que constituem a política educacional (BOWE *et al*, 1992). Há um ciclo composto de contextos que influenciam e são influenciados sendo estes os contextos da influência, do texto político, da prática, dos efeitos e da estratégia política.

O contexto em que a política é iniciada, no qual os discursos políticos são construídos e as partes interessadas lutam para influenciar as decisões, é o da influência. O segundo contexto, do texto político, constitui-se de textos representativos da política. Essas representações podem se apresentar como textos jurídicos, documentos oficiais orientadores, comentários formais ou informais, discursos, apresentações públicas de políticos e funcionários importantes, vídeos oficiais, entre outras representações (BOWE *et al*, 1992). Políticas são, portanto, intervenções textuais; contudo, elas também carregam consigo limitações e possibilidades. A resposta a esses textos tem consequências reais, sendo experienciadas no contexto da prática. Esse contexto constitui-se na arena da prática a quem a política se dirige. A política não é simplesmente recebida e implementada neste cenário, mas está intensamente sujeita à interpretação, podendo ser, inclusive, recriada, pois, conforme Bowe *et al* (1992), as pessoas que executam as políticas não se confrontam tão ingenuamente com os textos políticos.

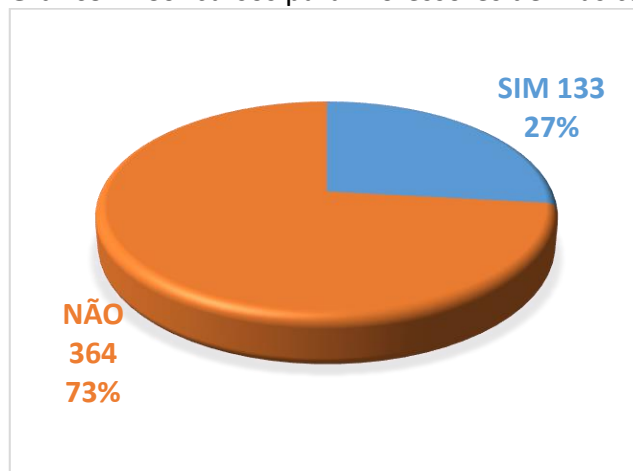
Posteriormente, Ball (1994) expandiu a Abordagem do Ciclo de Políticas, acrescentando dois contextos: dos efeitos e da estratégia política. O contexto dos efeitos preocupa-se com as questões de justiça, igualdade e liberdade individual. Os efeitos das políticas podem se apresentar como efeitos gerais e específicos. Os efeitos gerais de uma política apresentam-se quando aspectos específicos da mudança e conjuntos de respostas – que, por sua vez, se apresentam no contexto da prática – são agrupados e analisados; e, por vezes, negligenciados em estudos mais particularizados em relação às mudanças ou os textos políticos como determinantes do impacto na prática. Se analisados isoladamente, os efeitos específicos podem parecer limitados. Ball (1994) sugere, então, que a análise de uma política envolva o exame dessas duas dimensões, bem como das interfaces da política em estudo com outras políticas setoriais e com o conjunto das políticas. Por fim, o contexto da estratégia política envolve a identificação de um conjunto de atividades sociais e políticas necessárias para o trato com as desigualdades originadas pela política em estudo. Esse componente é essencial para a pesquisa social crítica, e esse trabalho é produzido para uma utilização estratégica em embates e situações sociais específicas (BALL, 1994).

Resultados e Análise dos Dados

Considerando-se a legislação, incluindo a Lei Federal nº 11.769/2008, que institui a obrigatoriedade do ensino da música nas escolas de Educação Básica Brasileira, e a Lei nº 13.278/2016, que sanciona as linguagens da Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) como componentes curriculares, os editais de concursos públicos para professores de música e/ou os que assim permitem a interpretação de que profissionais com formação especializada na linguagem da Arte: Música podem participar do processo seletivo, foram considerados. Faz-se importante salientar que o mês e o ano de sanção de cada uma das referidas Leis Federais foram levados em consideração para a construção das inferências analíticas.

Através da varredura realizada no site de cada um dos 497 municípios do RS, foram identificados 133 Municípios que realizaram concurso(s) para a contratação de professores de música. O Gráfico 1 relaciona esta incidência, auxiliando na interpretação.

Gráfico 1: Concursos para Professores de Música



Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

Os dados considerados para a composição do Gráfico 1 foram selecionados com ênfase nos editais de concursos públicos para contratação de professores de música realizados entre os anos de 2008 a 2017.

Dente as funções mencionadas para a atuação do profissional, foram identificadas as denominações: Artes, Artes-Música, Educação Artística, Ensino de Artes, Instrutor de Música e Música.

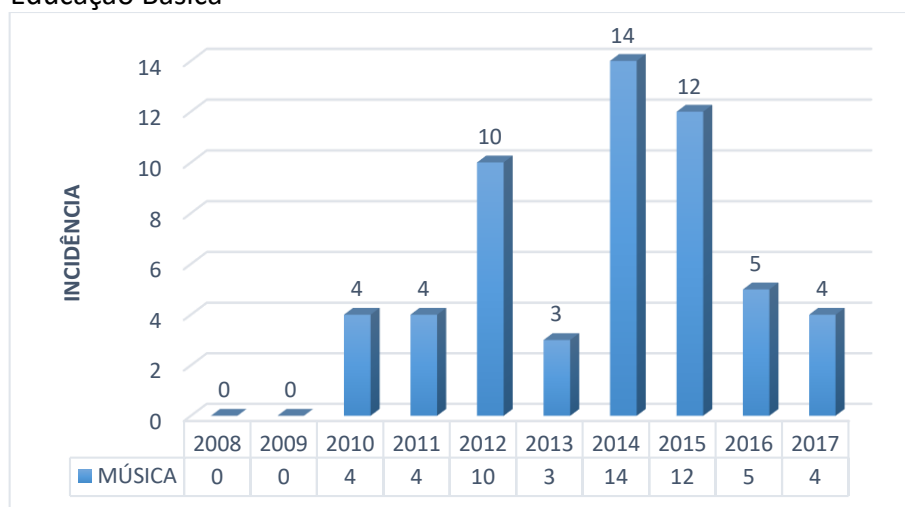
Em se tratando das especificações para a habilitação do profissional, foram identificadas as descrições de formação em Licenciatura Plena em Artes, Licenciatura Plena na disciplina específica, Formação nos termos do Artigo 63 da LDB nº9.934/96 e demais legislações vigentes, Curso Superior em Educação Artística, Artes – Licenciatura em Música, Artes (Tetro/Visuais/Música/Dança), Educação Artística (Cênica/Plástica/Música/Dança) e Licenciatura em Música; Já nos editais destinados à contratação de Instrutor de Música, a formação exigida evidenciou a especificidade de comprovação do estudo em algum instrumento musical, compreendo a formação mínima em Ensino Médio completo e Certificado de Titulação em instrumento musical, à curso superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na habilitação exigida ao cargo.

Bowe *et al* (1992) descrevem que o texto político é passível de interpretações, o que acarreta, a partir do contexto real de sua inserção – ou seja, do seu contexto prático – análises que possam variar de acordo com a necessidade local. Nesse sentido, mesmo em tendo a sanção das referidas Leis Federais, bem como o prazo para a sua implementação, as

interpretações dos textos legislativos, por parte das autoridades responsáveis pelos municípios, geram resultados diversificados. Para os autores, a relação entre o que está escrito no texto político e as práticas efetivamente realizadas, acontecem de maneira a se adequar às aspirações pretendidas a partir das intenções de efeito (BOWE *et al*, 1992). Nesta relação, entende-se que os editais de concursos analisados são constituídos em uma interlocução entre a interpretação da legislação vigente – que estabelecem a formação específica para a atuação como professor de música – e as intenções/preensões dos municípios de contratar profissionais que atuem nas necessidades locais ou necessidades entendidas como essenciais à educação municipal.

Os municípios que realizaram concursos para professores de música, atuação na Educação Básica, totalizaram 56. O Gráfico 2 exemplifica a realização desses concursos por ano.

Gráfico 2: Concursos Públicos para Professores de Música na Educação Básica



Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

É possível compreender que nos dois primeiros anos, após a aprovação da Lei Federal nº 11.769/2008, não houve a realização de concurso público para a contratação de professores de música. A incidência de concursos destinados à contratação de profissionais que possuem formação em nível superior com Licenciatura em Música aconteceu a partir do ano de 2010, com a realização de 4 concursos. Dentre os anos com maior incidência de realização de concursos, destacam-se os anos de 2012, com a realização de 10 concursos, 2014, com 14

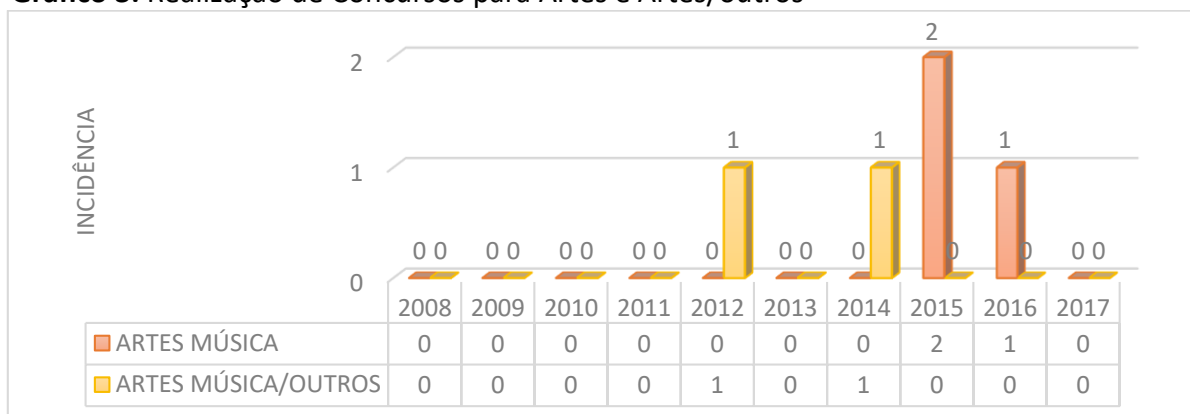
concursos e 2015, que totalizou 12 concursos destinados à contratação de professores de música para atuação na Educação Básica.

Os indicativos de atuação desses profissionais apontaram os níveis de ensino da Educação Básica, que compreende os anos escolares que compõem o Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio.

Kraemer (2000), ao esclarecer sobre o processo de apropriação e transmissão musical, contribui com os aspectos emergidos através dos editais analisados para a contratação de professores de música, pois a relação entre as pessoas e a(s) música(s) em ambientes educacionais, neste caso entendido como as escolas públicas, é viabilizado a partir da importância dada ao texto político sobre a inserção da música nas escolas de Educação Básica, bem como do entendimento da importância da música como componente curricular. Nesta relação, os aspectos pedagógico-musicais e a prática educativa-musical (KRAEMER, 2000) são viabilizados em consonância com a interpretação da legislação, entendida a partir de Ball (1994), ao descrever a importância da interlocução entre a relação do contexto dos efeitos e da prática, como fundamental para o desenvolvimento das políticas educacionais.

Outros concursos foram realizados, os quais possibilitaram a interpretação que profissionais com formação em nível superior em música pudessem participar; entretanto, a especificação do nível de formação indicou outras nomenclaturas. Dentre eles, destacam-se a realização de concursos para a contratação de profissionais com formação na área de artes com ênfase em música, ou área de artes com ênfase em música e outras habilitações na área artística.

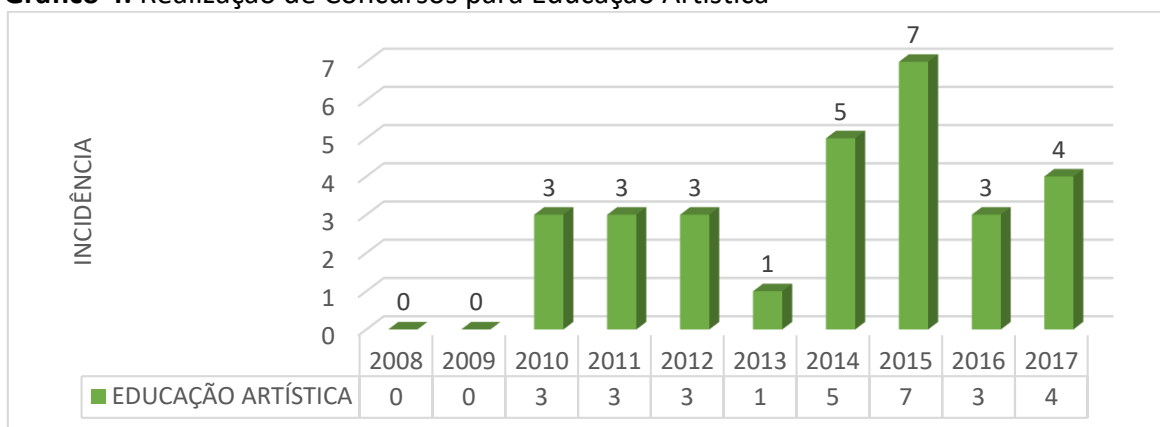
Gráfico 3: Realização de Concursos para Artes e Artes/outros



Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

Em se tratando dos editais destinados à contratação de professores com formação na área de Artes – Música, foi possível identificar a realização de 2 concursos, um no ano de 2012, e outro no ano de 2014. Já com a especificação de formação na área de Artes – Música/Outros – habilitações na área da arte em suas diversidades (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), foram identificados dois concursos realizados no ano de 2015, e um no ano de 2016, totalizando 3 concursos para esta especificação.

Gráfico 4: Realização de Concursos para Educação Artística



Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

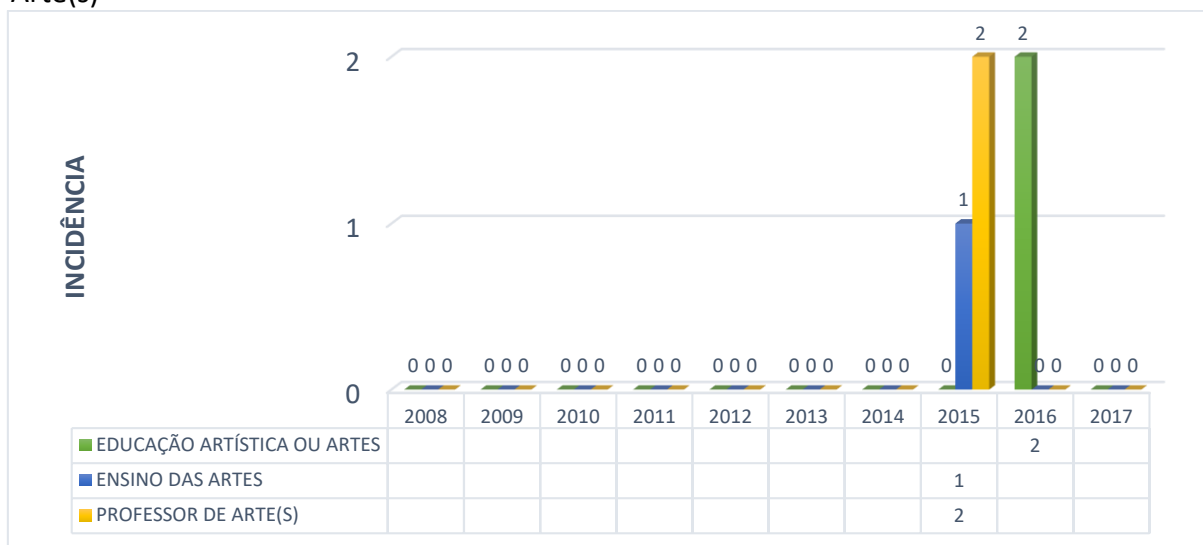
O Gráfico 4 relaciona a incidência de concursos para Educação Artística. Todavia, como é relacionado na proposta metodológica de análise política de Bowe *et al* (1992) e Ball (1994), a interpretação do texto político da LDB 9.394/96 gera controvérsias no contexto prático de sua realização, mesmo em se tratando da aprovação de outras Leis Federais que contribuem à

análise sobre as separações das áreas das artes na Educação Básica. No entanto, a partir da incidência da realização dos editais realizados entre os anos de 2010 a 2017, conforme relação apresentada no Gráfico 4, torna-se possível interpretar a viabilidade da participação de profissionais que possuem habilitação em nível superior em Educação Artística em suas diversas modalidades (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro), bem como a de profissionais com habilitação em Licenciatura Plena nas referidas áreas da diversidade artística.

Ao todo foram encontrados 29 concursos que solicitavam formação em Educação Artística, com incidência de 3 concursos em cada um dos anos compreendidos entre 2010 e 2012. No ano de 2013, houve a realização de 1 concurso para esta habilitação, e nos de anos de 2014 foram realizados 5 concursos e em 2015, 7 concursos para professores com formação em Educação Artística. Mais recentemente, em 2016, foram realizados 3 concursos, e até abril de 2017, data de finalização da varredura realizada por esta pesquisa, foram encontrados 4 concursos que incidiram sobre a contratação de professores com a referida habilitação, para a atuação nas escolas municipais de Educação Básica do Rio Grande do Sul.

O Gráfico 5 relaciona a incidência de concursos públicos de acordo com os anos de realização para as habilitações em Educação Artística ou Artes, Ensino das Artes e Professor de Arte(s), cuja formação exigida aos candidatos foi de nível superior na referida área de atuação.

Gráfico 5: Concursos para Educação Artística ou Artes, Ensino das Artes e Professor de Arte(s)

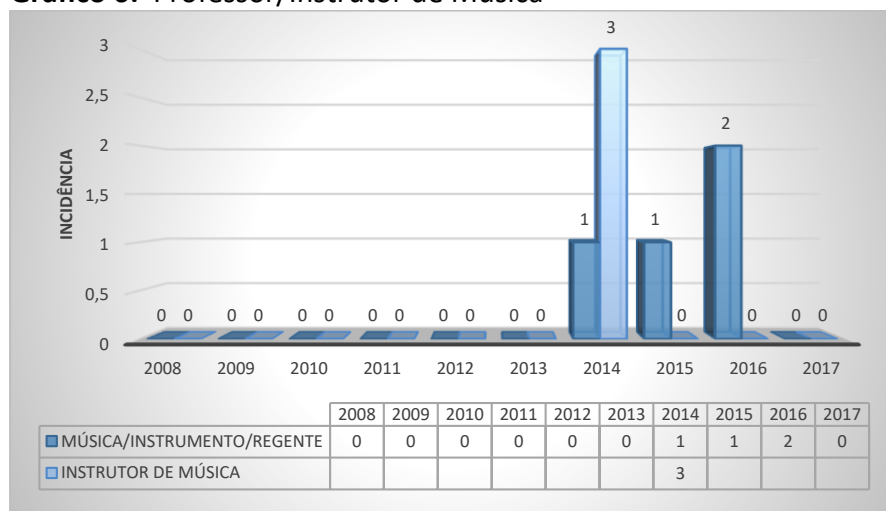


Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

Com solicitação de Formação em Educação Artística ou Artes, foram realizados 2 concursos no ano de 2016. Já para Ensino das Artes, 1 concurso foi realizado no ano de 2015 e, com a especificação para Professor de Arte(s), foram identificados 2 concursos realizados no ano de 2015.

Por fim, são relacionados os concursos realizados para professores de música com habilitação em regência ou instrumento musical, solicitando diploma em nível superior reconhecido pelo MEC e/ou formação em nível médio com certificação de formação no instrumento de atuação.

Gráfico 6: Professor/Instrutor de Música



Fonte: Caderno de Tabelas e Gráficos da Pesquisa.

Considerações Finais

A partir da análise dos dados coletados e transversalizados ao referencial teórico-analítico desta investigação, composto por Educação Musical, na perspectiva de Kraemer (2000), e pela Abordagem do Ciclo de Políticas, elaborada por *Bowe et al* (1992) e Ball (1994), foi possível verificar a incidência de 133 editais para concursos públicos destinados à contratação de professores de educação artística em suas habilitações na área da arte, artes-música e música, quer seja para atuação na Educação Básica ou no ensino de instrumentos musicais. Tal incidência, considerando-se a aprovação da Lei Federal nº 11.769, de agosto de 2008, ocorreu entre os anos analisados, ou seja, de 2008 a 2017.

Nesse sentido, a relação existente entre a referida legislação e a ocorrência de concursos públicos para a contratação de professores de música, deu-se, efetivamente, somente nos concursos realizados, cuja especificação de formação acadêmica do candidato é delimitada por Licenciatura em Música. O total de concursos realizados para esta especificação é de 56, realizados entre os anos de 2011 a 2017. Dentre os municípios que mais realizaram concursos destaca-se o Município de Campo Bom, com a realização de 7 concursos; os demais 55 municípios, realizaram um concurso para esta especificação. Contudo, a partir da Abordagem do Ciclo de Políticas, proposto por *Bowe et al* (1992) e *Ball* (1994), o texto dos editais de contratação para professores permitem a interpretação e viabilização da participação de profissionais com formação específica na área da música à atuação na Educação Básica em todos os editais analisados, visto que a abrangência de atuação, analisada até o momento, não especificou a área da arte de atuação profissional na maioria dos editais.

Espera-se, ao final desta investigação, poder contribuir para a análise de políticas públicas em educação e fomentar a realização de concursos públicos que sejam adequados à legislação vigente para o provimento de vagas para professores de música na Educação Básica brasileira.

Referências

BALL, S. J. **Educational reform: a critical and post structural approach**. Buckingham: Open University Press, 1994.

BOWE, R. et al. **Reforming education and changing schools: case studies in policy sociology**. London: Routledge, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 12/13**, de 4 de dezembro de 2013, do CNE. Sobre Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei n. 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Seção 1. Brasília: Imprensa Nacional, 2008.

BRASIL. MEC. **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Parecer nº 540/77**, de 10 de fevereiro de 1977, do CFE. Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7º da Lei 5.692/71.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Parecer nº 1.284**, de 1973. Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Grau. Educação artística: leis e pareceres. Brasília, 1973, incluindo a resolução CFE nº23/73.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases da educação para o ensino de 1º e 2º graus e dá providências. Brasília, 1971.

BRASIL. **Lei nº13.278**, de 02 de maio de 2016. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. Brasília 195º da Independência e 128º da República. Brasília, 2016.

DEL BEN, Luciana Marta. Um estudo com escolas da rede estadual de ensino básico de Porto Alegre – RS: subsídios para a elaboração de políticas de educação musical. **Musica Hodie**, v.5, n.2, 2005, p.65-89. Disponível em http://www.musicahodie.mus.br/5_2/musica_hodie_5_2_artigo_5.pdf. Acesso em 5 de fevereiro de 2015.

DINIZ, Leila Negrini. **Música na educação infantil: um survey com professoras da rede municipal de ensino de Porto Alegre - RS**. 2005. Dissertação (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Música, Instituto de Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

ERTEL, Daniele Isabel; WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. A educação musical em escolas do Rio Grande do Sul: uma investigação em escolas públicas de educação básica. XXI CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, **Anais...** Pirenópolis: 2013, p.73-86.

FLACH, Josué Tales; WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. A obrigatoriedade do ensino de música nas escolas: uma investigação sobre os desdobramentos da lei nº 11.769/2008 em secretarias municipais de educação do Rio Grande do Sul. XXI CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, **Anais...** Pirenópolis: 2013, p. 317-326.

HENTSCHKE, Liane; OLIVEIRA, Alda. A educação musical no Brasil. In: HENTSCHKE, Liane (Org.). **Educação musical em países de línguas neolatinas**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. p.47-64.

KOCH, Traugott (Apr 1996). **Internet search services**. (Translation of a paper given at: "Further on the way to the virtual library! Libraries are using the Internet". Erste INETBIB-Tagung in der UB Dortmund, March 11, 1996. Conference: <http://www.ub.uni-dortmund.de/Inetbib/programm.htm>) Paper:<http://www.lub.lu.se/tk/demos/DO9603-meng.html>

KRAEMER, Rudolf-Dieter. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical. **Em Pauta**, Porto Alegre, V.11, n. 16/17, abr./nov., p.50-73, 2000.

LDB 5.692/71 - **Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional** - promulgada em 20 de dezembro de 1971 - Lei 5.692/71.

LEMOS JÚNIOR, Wilson. História da educação musical e a experiência do canto orfeônico no Brasil. **EccoS – Rev. Cient.**, São Paulo, n. 27, p. 67-80, jan./abr. 2012. p.67-80. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/715/71523347005.pdf>. Acesso em 5 de fevereiro de 2015.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Educação**, Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, ano XXII, n.37, p.7-31, março 1999.

PENNA, Maura. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 7, set. 2002, p.7-19.

PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - I analisando a legislação e os termos normativos. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 10, mar. 2004a, p.19-28.

PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: - II da legislação à prática escolar. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 11, set. 2004b, p.7-16.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; PENNA, Maura. Políticas públicas para a Educação Básica e suas implicações para o ensino de música. **Educação**, Santa Maria, v. 37, n. 1, p. 91-106, jan./abr.

2012. Disponível em [file:///C:/Users/Cristina/Downloads/3662-20176-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Cristina/Downloads/3662-20176-1-PB%20(1).pdf). Acesso em 4 de fevereiro de 2015.

REQUIÃO, Luciana. Música nas escolas: mercadoria ou formação humana? **Educação: Teoria e Prática/** Rio Claro/ Vol. 23, n.43/ p. 169-181/ Mai-Ago. 2013. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/pdf/eduteo/v23n43/v23n43a11.pdf>. Acesso em 4 de fevereiro de 2015.

SANTOS, Regina Márcia Simão. Música, a realidade nas escolas e políticas de formação. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 12, mar, 2005, p.49-56.

SCHEFFER, Ranielly Boff; WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. Formação nas universidades públicas do Rio Grande do Sul: pesquisando propostas curriculares nas licenciaturas em música. XXI CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, **Anais...** Pirenópolis: 2013, p.1170-1181.

SOUZA, Jusamara Vieira et al. A música na escola. In: **O que faz a música na escola? Concepções e vivências de professores do ensino fundamental**. Série Estudos. Porto Alegre, novembro de 2002.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. Ensino de música na educação básica: uma investigação em escolas públicas do Rio Grande do Sul. XXI Congresso da ANPPOM, 2011, Uberlândia. **Anais...** Uberlândia: 2011, p.335-340.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. A música em escolas públicas do Rio Grande do Sul. XXII Congresso da ANPPOM, **Anais...** João Pessoa, PB: Universidade Federal da Paraíba, 2012. p.191-200.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. **A inserção da música em projetos político pedagógicos da educação básica**. Curitiba: Prismas, 2014.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim; ERTEL, Daniele Isabel. Configurações da Educação Musical em escolas Públicas Estaduais no Rio Grande do Sul. HUMMES, Júlia Maria; WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim. Encontro Regional da ABEM-SUL. **Anais...** Montenegro, RS: Editora da FUNDARTE, 2012. p. 217-223.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim; SILVA, Patrick da Costa. O ensino de música no litoral do Rio Grande do Sul: uma pesquisa sobre educação musical em escolas públicas municipais. XVI Encontro Regional Sul da ABEM, **Anais...** 2014, p.1-12.